



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

CONTRATADO: Algar Telecom Em telecomunicações S/A.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de telecomunicações, contemplando a prestação de serviços de telefonia móvel.

PREÇO: R\$ 10.080,00 (quatro mil e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

LICITAÇÃO: Processo nº 002/2022 – Dispensa de licitação 002/2022.

SUBORDINAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.709.309/0001-56, situado na Praça Dez de Março n. 249 nesta cidade de Ituverava - SP, neste ato representado pelo Superintendente, Paulo Antonio Rodrigues de Souza, brasileiro, portador do RG 21.352.312-7, **ALGAR TELECOM EM TIC S/A**, estabelecida a cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, inscrita no CNPJ. Sob nº 71.208.516/0001-74, neste ato representado por Jeankarlo Rodrigues da Cunha, portador do RG Nº M.9.043.997 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 047.399.926-98, E Raphael Olímpio Ferreira, portador do RG Nº MG.16.500.586 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 118.579.136-12 denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente Contrato, de acordo com as disposições nele, sujeitando-se a Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações e na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratados serão prestados sob o regime de execução indireta, por empreitada global de acordo com o art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A contratada deverá prestar serviços de telefonia móvel.

3.2 A contratada prestara os serviços ajustados neste contrato, nos endereços e números de telefone conforme abaixo:

98152-8811
99995-3539
99995-3540



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



98152-8844
98152-8855
99974-7272
98152-8822
99995-3541
99995-3543
99995-6161

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 O presente contrato tem inicio a partir da data de sua assinatura e duração de 12 meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, as partes ajustam que o presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos dentro dos limites legais.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser rescindido antes do termino previsto, caso seja feito processo licitatório dos referidos serviços contratados, devendo ser comunicado a CONTRATADA com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias, não ocasionando nenhum encargo indenizatório para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1 Fica ajustado que o **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA**, em moeda corrente do país, a importância de **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)** pelos serviços prestados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 O valor devido a **CONTRATADA**, nos termos da clausula anterior, sera pago mensalmente pelo **CONTRATANTE** o valor de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**

6.2 O pagamento contempla os seguintes serviços:

a) **linhas móveis:** 10 linhas móveis, no valor mensal de **R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), cada.**

6.3 A prestação dos serviços objeto deste contrato contempla 10(dez) linhas móveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2022 na seguinte dotação: 3.3.90.39.00 – 17.512.2128.2.225.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

8.1 DA CONTRATADA:

8.1.1 – A CONTRATADA ficara responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e todas as ferramentas de trabalho imprescindíveis para a execução dos serviços, objeto desta licitação, bem como, todos os materiais de consumo necessários, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas incidentes desta contratação;

8.1.2 – A CONTRATADA será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.1.3 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.4 – A CONTRATADA deverá utilizar boa técnica, atender as normas e legislações vigentes, inclusive as pertinentes a segurança e saúde do trabalho;

8.1.5 – A CONTRATADA deverá ressarcir todo e qualquer dano a autarquia ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dos seus empregados;

8.1.6 – Todas as comunicações referentes a execução dos serviços serão consideradas regularmente feitas, se entregues ou remetidas pelas partes, através de protocolo, carta registrada, telegrama ou fax, inclusive alteração de estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados pertinentes;

8.1.7 – Prestar o objeto desta licitação dentro das exigências contidas nesse edital;

8.1.8 – Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços prestados;

8.1.9 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas exigências contidas na habilitação.

8.2 – DO CONTRATANTE

8.2.1 – Notificar a CONTRATADA para ajustar imediatamente os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais e este município;

8.2.2 – Remunerar os serviços contratados na forma e condições pactuadas;

8.2.3 – Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da nota fiscal;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



8.2.4 – Orientar a CONTRATADA quanto aos serviços a serem executados;

8.2.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2.6 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com e execução dos serviços contratados;

8.2.7 – Oferecer as condições técnicas necessárias para a execução do contrato;

8.2.8 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS

9.1 A inexecução total ou parcial, do contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude de prejuízo causado a administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:

- a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inexecução parcial do mesmo;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inexecução total do mesmo.

9.2 A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer período de sua vigência, por qualquer das partes contratantes, nos casos previstos no art. 78 e nas formas do art. 79, da lei 8.666/93.

10.2 Poderá ser rescindido também o presente contrato na hipótese descrita no PARAGRAFO SEGUNDO, da CLAUSULA 4º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato é celebrado com fundamento da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

13.1 As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de Ituverava - SP, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



Ituverava, 14 de março de 2022.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA
Paulo Antonio Rodrigues de Souza
Superintendente

ALGAR TELECOM S/A.

Jeankarlo Rodrigues da Cunha
Coordenador de Vendas Governo

Raphael Olímpio Ferreira
Consultor de vendas Governo

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: